



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 2.018, de 11 de Novembro de 2.003.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Santa Cruz do Rio Pardo  
para o exercício de 2.004**

ADILSON DONIZETI MIRA, prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2.004, **Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 26.250.700,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos reais)**, discriminados pelos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, conforme a especificação constante dos Anexos desta Lei, segundo o seguinte desdobramento:

<b><i>Receitas Correntes</i></b>	<b>24.948.200,00</b>
Receita Tributária	2.695.000,00
Receita de Contribuições	480.000,00
Receita Patrimonial	85.000,00
Receita Agropecuária	100.000,00
Transferências Correntes	20.483.200,00
Outras Receitas Correntes	1.105.000,00
<b><i>Receitas de Capital</i></b>	<b>1.302.500,00</b>
Operações de Crédito	750.000,00
Alienação de Bens	120.000,00
Amortização de Empréstimos	1.000,00
Transferências de Capital	400.000,00
Outras Receitas de Capital	31.500,00
<b><i>Total da Receita</i></b>	<b>26.250.700,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL STA CRUZ R PARDO 12/NOV/2003 13:24 000000618



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

***01 – Por função de Governo***

01 – Legislativa	700.000,00
04 – Administração	3.711.000,00
05 – Defesa Nacional	79.000,00
08 – Assistência Social	1.818.150,00
09 – Previdência Social	1.007.000,00
10 – Saúde	4.250.140,00
11 – Educação	6.258.300,00
13 – Cultura	300.000,00
15 – Urbanismo	5.916.310,00
18 – Gestão Ambiental	50.000,00
20 – Agricultura	489.000,00
27 – Desporto e Lazer	220.000,00
28 – Encargos Especiais	1.203.000,00
99 – Reserva de Contingência	<u>248.800,00</u>
<b>Total Geral</b>	<b>26.250.700,00</b>

***02 – Por Subfunção de Governo***

031 – Ação Legislativa	700.000,00
122 – Administração Geral	2.905.000,00
123 – Administração Financeira	806.000,00
153 – Defesa Terrestre	79.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	1.090.000,00
244 – Assistência Comunitária	728.150,00
271 – Previdência Básica	1.007.000,00
301 – Atenção Básica	4.250.140,00
361 – Ensino Fundamental	4.069.300,00
362 – Ensino Médio	100.500,00
363 – Ensino Profissional	20.000,00
364 – Ensino Superior	159.500,00
365 – Educação Infantil	1.909.000,00
392 – Difusão Cultural	300.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	2.765.310,00
452 – Serviços Urbanos	3.151.000,00
541 – Prestação e Conser. Ambiental	50.000,00
606 – Extensão Rural	489.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

812 – Desporto Comunitário	220.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	830.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	373.000,00
999 – Reserva de Contingência	<u>248.800,00</u>
<b>Total</b>	<b><u>26.250.700,00</u></b>

**03 – Por Categoria Econômica**

Despesas Correntes	23.526.290,00
Despesas de Capital	2.475.610,00
Reserva de Contingência	<u>248.800,00</u>
<b>Total da Despesa</b>	<b><u>26.250.700,00</u></b>

**04 – Por Órgão de Administração**

01.00.00 – Poder Legislativo	700.000,00
01.01.00 – Câmara Municipal	700.000,00
02.00.00 – Poder Executivo	25.550.700,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	503.000,00
02.02.00 – Secretaria de Administração	3.241.000,00
02.03.00 – Secretaria de Finanças	2.254.800,00
02.04.00 – Secretaria de Saúde	4.250.140,00
02.05.00 – Secretaria de Educação e Esporte	7.117.300,00
02.06.00 – Secretaria de Cultura e Turismo	300.000,00
02.07.00 – Secretaria de Promoção Social	1.248.150,00
02.08.00 – Secretaria de Obras e Serv. Público	2.755.000,00
02.09.00 – Secretaria da Agric. e Meio Ambiente	1.474.000,00
02.10.00 – Secretaria de Vias Urbanas	<u>2.227.310,00</u>
<b>Total da Despesa</b>	<b><u>26.250.700,00</u></b>

**Artigo 4º** - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações próprias do orçamento, isolada ou englobadamente, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos;

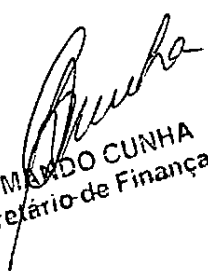
VI – Aplicar no mercado financeiro de capitais os excedentes líquidos de caixa, a fim de preservar o seu poder aquisitivo.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2.004.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de novembro de 2.003.

~~ADILSON DOMINGOS ZETI MIRA~~  
~~Prefeito~~

  
ARMANDO CUNHA  
Secretário de Finanças